**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO RESUMIDO DA REQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**
2. **ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA**
	1. Visa-se a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, é imprescindível a aquisição de tal material, uma vez que os bombeiros que fazem a vistoria necessitam deles para fazer uma análise confiável e garantir a renovação do Auto de Vistoria do Corpo De Bombeiros (AVCB).
	2. Caso não seja possível a compra desse material, o campo não estará apto para receber eventos.
	3. Pagamento deverá ser feito na dotação orçamentária de nº 460, por se tratar de Material de Consumo, fonte 0500 e C.O.: 00

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **material**  | **un** | **quantidade** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  1 | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 4 KG. | UN | 09 | R$ 180,14 | R$ 1.621,26 |

# DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES CONEXAS

* 1. **Condições e especificação da entrega**
		1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
			1. A entrega do bem será feita na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Clube Campestre Ouro verde, no endereço Rua Laura Maria da Conceição, s/nº, Centro, (horário de funcionamento: 7h00 às 16h00 e 12h00 às 16h00) , conforme a expedição das ordens de fornecimento, até o cumprimento final.

# Condições de Entrega

* + 1. O prazo máximo de entrega do produto é de 10 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

# Da garantia técnica

* + 1. O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (*Código de Defesa do Consumidor*) para entrega de produtos.
		2. O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal será de 3 (três) anos.
		3. A manutenção de garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem haver qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
		4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva total do serviço pelo próprio Contratado, ou em sendo o caso por meio de assistência técnica autorizada.
		5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou a substituição do produto que apresentar vícios ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. **Das Obrigações do Contratado**
		1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
		2. Efetuar o fornecimento ou a prestação do serviço conforme especificado no presente instrumento de referência e no instrumento de contrato.
		3. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação dos serviços ou a funcionalidade dos produtos.
		4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.
		5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes ao fornecimento ou prestação dos serviços.
		6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
		7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
		8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
		9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

# Obrigações do Contratante

* + 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.
		2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
		3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado ou ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.
		4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ou execução do serviço.
		5. Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento dos produtos ou execução do serviço.

Em Arapuá-MG, 06 de março de 2024

**Caio Gabriel Silva Boaventura**

**CPF: 126.116.556-00**

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**Elvis Gonçalves Boaventura**

**Cpf Nº 027.579.466-09**

**Agente De Contratações**

**Gabriela Silva Oliveira**

**CPF: 124.534.756-06**

**Equipe de apoio**